

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 001/2012

A CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DO BRASIL - UNISOL BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pelo Ofício nº 002/2012, torna público que a mesma estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, em atendimento ao “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS” no âmbito do contrato de repasse nº 0307912-22/2009/MDA/CAIXA, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n.º 43.635, de 20 de outubro de 2003, suas respectivas alterações, e demais normas aplicáveis.

### RETIRADA EDITAL E ANEXOS.

DATA: a partir de 09/08/2012, no site [www.unisolbrasil.org.br](http://www.unisolbrasil.org.br)

### RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO.

DATA: até 15/08/2012

HORÁRIO: até as 8:00 horas

Forma de entrega: de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na sede da UNISOL BRASIL ou pelo email: [vicente@unisolbrasil.org.br](mailto:vicente@unisolbrasil.org.br).

### ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

DATA: 15/08/2012.

HORÁRIO: 10:00 horas.

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:** Travessa Monteiro Lobato nº 95, Centro, São Bernardo do Campo/SP – CEP 09721-140.

### ANEXOS deste EDITAL:

Anexo I – Modelo de Requerimento

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Modelo para Formação de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

## 1. DO OBJETO

1.1. Tipo de Serviço: Contratação de Assistentes Administrativos.

Seleção de 02 profissionais de nível médio para o desenvolvimento das rotinas financeiras administrativas do referido contrato de repasse, consoante ao disposto no PAT

(Plano de Trabalho) e que apresentar o menor preço. O proponente compromete sem exclusividade e nem vínculo empregatício, mediante os seguintes atos:

- ✓ Desenvolver todas as rotinas administrativas e financeiras para a execução do contrato de repasse supracitado.

1.2. A descrição e a natureza dos serviços a serem prestados, bem como o prazo de execução, estão previstos no Termo de Referência – Anexo III – parte integrante deste edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente será admitida a participação de pessoas físicas com o ensino médio concluído, ou superior, e com experiência exigida no item 1.1.

2.2. Poderão participar quaisquer interessados que atendam as exigências deste Edital, cadastrados ou não, que manifestarem seu interesse até a data prevista para a habilitação dos participantes, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

2.3. Não poderão participar deste Convite licitantes que tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão da administração direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios, ou ainda, que estejam com qualquer pendência com a UNISOL BRASIL.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste processo licitatório membros da Comissão de Licitação, servidores, dirigentes da UNISOL BRASIL, ou parentes destes até o 3º Grau, conforme artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO.**

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser encaminhados até a data/horário indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos e devidamente fechados, rubricados no fecho, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. UNISOL BRASIL CONVITE Nº 001/2012 NOME COMPLETO DO LICITANTE: ESPECIALIDADE:
---

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS UNISOL BRASIL CONVITE Nº 001/2012 NOME COMPLETO DO LICITANTE: ESPECIALIDADE:
---

3.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente.

3.3. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fax-simile (fax).

3.4. A documentação e a proposta deverão ter suas folhas numeradas e devidamente assinadas pelo licitante, como também, todas as páginas rubricadas.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.1. O envelope com a documentação de habilitação deverá conter cópia dos seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme Anexo I;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de Inscrição no CPF/MF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certificado de conclusão de ensino do nível médio, ou superior;
- f) PIS; e
- g) deverão ser apresentados os documentos originais para conferência das cópias ou, no lugar destes, cópias autenticadas.

4.2. A documentação descrita no item 4.1, ou parte dela, poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, obrigando-se o interessado a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, borrões ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante, nela constando:

- a) identificação da pessoa física (endereço, telefone, fax, CPF), e referência a esta licitação;
- b) cotação única dos serviços, discriminando valores unitários mensais e o total da proposta, expressos por numerais. A proposta de preço deverá ser apresentada utilizando-se modelo de planilha constante do Anexo V do Edital;
- c) declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da licitação. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa ou custo;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da documentação e das propostas. Na falta de tal informação será considerado aceite o prazo, mínimo, citado anteriormente;
- e) declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, quer seja quanto ao seu conteúdo, preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos.

5.3. Não serão admitidas propostas que apresentem cotação alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.4. A proposta de preço deverá incluir todas as despesas com remuneração, obrigações e contribuições sociais, seguros, impostos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais necessários à composição do preço total, exceto as contribuições e tributos patronais.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos, em sessão pública.

6.2. Os licitantes poderão ser representados por prepostos, devidamente credenciados.

6.2.1. Será considerado representante credenciado do licitante a pessoa capaz designada, mediante instrumento procuratório público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também a apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal, se for o caso.

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.2.3. A documentação de credenciamento poderá ser apresentada à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura do envelope de habilitação, ou quando esta o exigir, e será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.2.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

6.2.5. O licitante não fica obrigado a participar da sessão pública para a abertura dos envelopes, entretanto perde o direito de apresentar qualquer interposição em contrário a todo o processo.

6.2.5.1. No caso da não participação do licitante na sessão pública, os envelopes deverão chegar a Comissão de Licitação, no endereço da realização, em até 02:00 que antecedem a abertura dos trabalhos.

6.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, por especialidade, serão abertos pela Comissão que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos licitantes ou representantes credenciados.

6.4. Serão considerados habilitados, por especialidade, os licitantes que atenderem ao estabelecido no item 04 deste Edital.

6.5. A inabilitação do licitante, quando da abertura do envelope de documentação de habilitação, importa na perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6. Os envelopes contendo as propostas de preços dos habilitados, por especialidade, deverão ser abertos findo a fase da habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todos os licitantes que concorrerem à respectiva especialidade, registradas em ata ou formalizadas por escrito.

6.6.1. A Comissão, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados por especialidade, promoverá a devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega.

6.6.2. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados que não estiverem presentes ficarão à disposição dos mesmos pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

6.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.8. Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, por especialidade, serão abertos em sessão designada para este fim, ou após a sessão de habilitação, nos termos do item 6.6. rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes, a Comissão poderá suspender a sessão para analisá-las.

6.9. Iniciada a abertura dos envelopes com as propostas, por especialidade, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, quais sejam:

- a) pelo licitante ou representante credenciado, erros de soma e/ou multiplicação;
- b) pelo licitante ou representante credenciado, falta de data e/ou rubrica das propostas;
- c) falta do CPF e/ou endereço completo, que também poderá ser suprida mediante preenchimento pela Comissão, a partir dos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de habilitação.

6.10. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) apresentarem valor unitário da hora técnica superior a R\$ 30,00 (trinta reais), por especialidade.
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.12. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário.

6.13. Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem o MENOR PREÇO, POR ESPECIALIDADE, considerados os prazos de execução descritos no termo de referência deste, ANEXO III.

6.14. Ocorrendo empate dentro de cada especialidade, a Comissão realizará sorteio entre as propostas iguais, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados, com a presença dos membros da Comissão e com a presença ou não dos licitantes ou seus representantes credenciados, e demais interessados, em dia e horário a serem fixados e devidamente divulgados pela Comissão.

6.15. Se todas as propostas, por especialidade, forem desclassificadas, seja na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas.

6.16. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar o menor preço para execução dos serviços, por especialidade, classificado em primeiro lugar.

6.16.1. Os resultados desta licitação serão homologados, por especialidade, após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer.

6.17. Após abertura dos envelopes relativos à documentação e também das propostas de preços, serão lavradas atas circunstanciadas, por especialidade, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes credenciados a participarem da reunião, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos. Havendo recusa ou impedimento de qualquer credenciado para assinar a ata ou termo de renúncia, o prazo de interposição de recursos será respeitado.

6.18. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da Comissão, pelos licitantes ou por seus representantes credenciados e presentes na sessão.

6.19. A UNISOL BRASIL se reserva ao direito de não preencher a totalidade das vagas se considerar que os candidatos não atendem aos requisitos exigidos neste Edital.

## **7. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. Após a homologação da licitação, por especialidade, os adjudicados serão convocados para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

7.1.1. Os adjudicados serão convocados para firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de sua homologação.

7.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicado desde que aceita pela UNISOL BRASIL.

7.1.3. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deste Edital, a UNISOL BRASIL reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, por especialidade, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado.

7.2. Os profissionais contratados para o serviços serão prestadores autônomos de serviços e sob estes recairá a responsabilidade por todos os salários e encargos necessários à perfeita execução dos serviços. Portanto, **esse profissional não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.**

7.3. Os profissionais contratados deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. O Contratado ficará obrigado, nos termos do Artigo 65 da lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária prevista neste edital e no contrato celebrado, deste que seja interesse da CONTRATANTE e previsto no contrato de repasse originário deste.

## **8. DOS PAGAMENTOS**

8.1. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a UNISOL BRASIL reterá na fonte os tributos pertinentes que incidirem sobre os pagamentos aos licitantes vencedores, conforme o caso.

8.2. Os pagamentos serão realizados em até 05 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do relatório de execução pelo contratado e do correspondente recibo de pagamento de autônomo (RPA), relativos ao mês anterior ao da prestação de serviços.

8.3. As despesas com a execução dos contratos de prestação de serviços objeto desse processo licitatório correrão à conta de recursos alocados no Programa e Contrato de Repasse enunciados no preâmbulo deste Edital.

8.4. Os pagamentos previstos no parágrafo anterior serão realizados por meio de depósitos bancários, em nome do CONTRATADO e na conta e agência bancária a ser especificada pelo mesmo.

## **9. DA INALTERABILIDADE DE PREÇO**

9.1. Os preços contratuais não poderão sofrer qualquer alteração durante toda a vigência contratual.

## **10. DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS**

10.1. A fiscalização, acompanhamento e aprovação da execução do objeto dos contratos serão feitos pela Contratante, por meio de seu coordenador técnico responsável.

10.2. O representante da UNISOL BRASIL responsável pela fiscalização e acompanhamento manterá registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário, por especialidade, em assinar o Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a UNISOL BRASIL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao vencedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNISOL BRASIL, por prazo não superior a 2(dois) anos.

11.1.1. A multa prevista no inciso II será aplicada nos seguintes percentuais:

a) Na hipótese de inexecução total do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

b) Na hipótese de atraso injustificado na execução dos serviços, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para execução da obrigação, até a data da efetiva execução, respeitado o limite de 10% (dez por cento);

c) Na hipótese de realização/prestação dos serviços em desconformidade com o previsto neste edital e no contrato de prestação de serviços, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente da UNISOL BRASIL.

11.3. As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos devidos ao contratado, incidindo sobre a primeira remuneração devida após a data de publicação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



11.6. Após a aplicação de qualquer penalidade, a UNISOL BRASIL comunicará por escrito ao Contratado e providenciará a publicação no jornal de grande circulação, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro no SICAF.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. A UNISOL BRASIL responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.3. Eventuais impugnações do Edital, por parte dos licitantes, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, por escrito, e entregues, diretamente, na UNISOL BRASIL, situada à Travessa Monteiro Lobato, nº 95 – Centro – São Bernardo do Campo/SP, CEP 09721-140, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

12.5. Acolhida a impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital, na forma do item 14.3.

12.6. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital, e a subsequente entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento de suas cláusulas e condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

## **13. DO DIREITO DE RECURSOS**

13.1. Das decisões da Comissão caberão recursos, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, dirigidos à autoridade competente da UNISOL BRASIL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Os recursos com fundamento nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 sempre terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente estender tal efeito para os recursos que tenham como fundamento as demais alíneas, desde que a decisão seja motivadamente justificada e presentes razões de interesse público.

13.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente da UNISOL BRASIL, por intermédio da Comissão de Licitação, na sede da UNISOL BRASIL, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

13.2.1. Recebido o Recurso, o Presidente da Comissão comunicará aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.2.2. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação dos demais licitantes, a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá à análise do recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente da UNISOL BRASIL, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da UNISOL BRASIL, devendo ser encaminhados até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço, por meio do email [vicente@unisolbrasil.org.br](mailto:vicente@unisolbrasil.org.br) ou correspondência para o endereço da sede da UNISOL BRASIL, aos cuidados da Comissão de Licitação, com a devida qualificação do solicitante.

14.2. A Comissão responderá às consultas divulgando o seu teor e as respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o edital. As respostas das consultas tempestivamente formuladas integram o presente Edital para todos os efeitos, quando divulgadas na forma retro citada.

14.3. Antes do recebimento da documentação de habilitação e das propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação realizada afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a UNISOL BRASIL informará aos interessados que tenham retirado o Edital as modificações no texto original, fixando nova data para apresentação dos referidos documentos e propostas, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.

14.4. A UNISOL BRASIL se reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados que tenham retirado o Edital.

14.4.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na UNISOL BRASIL.

14.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

14.7. A Comissão, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.8. A Comissão poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.9. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do campo/SP, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

São Bernardo do Campo, 09 de Agosto de 2012.

**Vicente Afonso Armonia**  
**Presidente da Comissão de Licitação**